

	<p align="center">“DEFINE OS PARÂMETROS DE PARTICIPAÇÃO DO SESCOOP/PR EM CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS E A CONTRAPARTIDA DAS COOPERATIVAS EM EVENTOS DESCENTRALIZADOS”.</p> <p align="center">Período: 14/01/2023 a 13/01/2024</p>	<p align="center">PORTARIA N.º 01/2023 de 20/01/2023</p>
---	--	---

PORTARIA N.º 01/2023 de 20 de janeiro de 2023.

Define os parâmetros de participação do SESCOOP/PR em cursos, palestras e treinamentos e a contrapartida das Cooperativas em eventos descentralizados, para o período de 14 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto na Resolução SESCOOP/PR n. 68, de 17 de dezembro de 2020, que “Normatiza a Contratação de Instrutoria e o Plano de Trabalho das Cooperativas”, especialmente a disposição dos Artigos 20 e 21;¹

O Superintendente do SESCOOP/PR, usando de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 14, item XVI do Regimento Interno do SESCOOP/PR resolve:

¹ Art. 20. Por meio de Portaria editada pelo Superintendente do SESCOOP/PR, mediante homologação pelo Presidente ad referendum do Conselho Administrativo, serão definidos os parâmetros de participação do SESCOOP/PR em cursos, palestras e treinamentos vivenciais cooperativos, cursos de pós-graduação, assim como, a contrapartida financeira do público beneficiário em eventos descentralizados.

Parágrafo Único: Sempre que o valor da proposta ultrapassar o valor limite apoiado pelo SESCOOP/PR, sendo aplicada a fórmula determinada pela portaria publicada anualmente, é obrigatória a apresentação de justificativa da cooperativa sobre a contratação de valores acima do limite estabelecido em portaria vigente, além de proposta e/ou mapa de coleta de preços, junto ao plano de eventos, para avaliação do Comitê de Análise de Projetos.

Art. 21. No caso de contratação de palestras, observar-se-á os parâmetros de participação do SESCOOP/PR e a contrapartida financeira do público beneficiário em eventos descentralizados, conforme disposto em Portaria editada pelo Superintendente do SESCOOP/PR, ad referendum do Conselho Administrativo.

Parágrafo Único: Nos casos em que for ministrada mais de uma palestra em um único dia, para a mesma Cooperativa, será auferido decréscimo proporcional ao número de palestras, conforme disciplinado por meio de Portaria editada pelo Superintendente do SESCOOP/PR, mediante homologação pelo Presidente ad referendum do Conselho Administrativo.

Art. 1º - Definir os parâmetros de participação do SESCOOP/PR em cursos, palestras e treinamentos, assim como a contrapartida financeira das Cooperativas em eventos descentralizados, para o período de *14 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024*.

Art. 2º - Em cursos ou palestras provenientes de projetos descentralizados, o valor a ser apoiado pelo SESCOOP/PR e a respectiva participação financeira do público beneficiário observará a fórmula abaixo:

$$VP = VR + [(CHP - VR) \times I \ %]$$

Onde:

VP: Valor da participação do SESCOOP/PR;

VR: Valor de Referência;

CHP: Custo da Hora/Palestra

I%: Índice de participação adicional

I - O valor de Referência (VR) para cursos é de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais);

II - O valor de Referência (VR) para palestras é de R\$ 3.763,00 (três mil setecentos e sessenta e três reais);

III - O índice de participação adicional (I%) é limitado a 45% (quarenta e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que ocorra participação financeira pela Cooperativa, além de motivar o valor da hora ou da palestra, esta deverá, quando do envio do relatório de encerramento do evento, nos termos do Capítulo XI, inciso X, da Resolução SESCOOP/PR nº 68/2020, comprovar o respectivo dispêndio, mediante cópia de Nota Fiscal da prestação do serviço contratado.

Parágrafo Segundo: O SESCOOP/PR apoiará no máximo 03 (três) palestras de um mesmo instrutor a ser realizada em um único dia na mesma Cooperativa beneficiária. Neste caso, o apoio pelo SESCOOP/PR para a segunda palestra limitar-se-á a 20% (vinte por cento) do valor pago para a primeira parcela e, para a terceira palestra, a 10% (dez por cento) do valor pago para a primeira palestra.

Art. 3º - Em Treinamentos Vivenciais Cooperativos, conforme conceito do inciso III, do artigo 2º da Resolução 68/2020, provenientes de projetos descentralizados, o valor a ser apoiado pelo

SESCOOP/PR fica limitado a R\$ 11.285,00 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais) por evento.

Art. 4º - Caso o valor contratado ultrapasse o limite máximo de participação do SESCOOP/PR, o evento somente será realizado mediante complementação financeira do valor excedente pelo público beneficiário ou pela Cooperativa a que se vincula.

Art. 5º - Para cursos de Pós-Graduações, *lato sensu*, bem como cursos enquadrados como de Alta Performance, Governança e Gestão, de longa duração, cuja carga horária seja acima de 100 (cem) horas, provenientes de projetos centralizados, o SESCOOP/PR apoiará até 80% (oitenta por cento) do valor do curso, limitado a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Único: Para cursos em que o valor total ultrapasse este teto, será aplicada a fórmula abaixo, restando ao público beneficiário e/ou cooperativa a responsabilidade pela complementação financeira que se fizer necessária:

$$VP = [VR + [(CTC - VR) \times I\%]] * 80\%$$

Onde:

VP: Valor da participação do SESCOOP/PR

VR: Valor de Referência

CTC: Custo Total do Curso

I%: Índice de participação adicional

I - O valor de Referência (VR) para cursos é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

II - O índice de participação adicional (I%) é limitado a 45% (quarenta e cinco por cento) e o SESCOOP/PR apoiará 80% (oitenta por cento) do resultado.

Art. 6º - Os valores dispostos na presente Portaria foram reajustados considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exercício 2022, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), por deliberação da Superintendência do SESCOOP/PR.

Parágrafo Único: A aplicação do reajuste para atualização dos valores cobrados por instrutores já cadastrados no sistema GDH dar-se-á mediante solicitação do instrutor, na data-base de seu cadastro, assim entendida a data de inclusão no sistema GDH. O reajuste será concedido apenas

para os instrutores que tenham atuado no exercício de 2022, cujos cadastros estejam ativos pelos últimos 12 (doze) meses e não tenham sido atualizados monetariamente neste período.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2023, tendo validade pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 8º - Revoga-se a Portaria n.º 01/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Curitiba, 20 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO BOESCHE

Superintendente do SESCOOP/PR

PORTARIA 01-2023 - DEFINE VALORES MAXIMOS PARA INSTRUTORIA-2023 - 20 01 2023 pdf

Código do documento 128fd64a-299c-4102-9ed6-b62d9bbd97f5



Assinaturas



Leonardo Boesche
leo.boesche@sistemaocpar.coop.br
Assinou

Leonardo Boesche

Eventos do documento

20 Jan 2023, 11:22:06

Documento 128fd64a-299c-4102-9ed6-b62d9bbd97f5 **criado** por THAINE GABRIELI CZELUSNIAK (0d0cc849-1515-4bf5-bf84-e0b767a293c9). Email:thaine.gabrieli@sistemaocpar.coop.br. - DATE_ATOM: 2023-01-20T11:22:06-03:00

20 Jan 2023, 11:23:06

Assinaturas **iniciadas** por THAINE GABRIELI CZELUSNIAK (0d0cc849-1515-4bf5-bf84-e0b767a293c9). Email: thaine.gabrieli@sistemaocpar.coop.br. - DATE_ATOM: 2023-01-20T11:23:06-03:00

20 Jan 2023, 11:25:46

LEONARDO BOESCHE **Assinou** (d2545c9a-b6d2-412d-bf69-1e547e4a461f) - Email: leo.boesche@sistemaocpar.coop.br - IP: 138.204.26.57 (57.26.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 56200) - **Geolocalização: -25.4214144 -49.2765184** - Documento de identificação informado: 383.965.480-72 - DATE_ATOM: 2023-01-20T11:25:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2bc3196184a9d9353903d5c37bb8fb9dc86a6f7f24eefed10b72ea224c49ba7a
(SHA512):5593f56c81170ff3207465570944b3125fa695f2cecd2af7b0dc03c22b7fc48187b81ef381a5d105effade51bb8d52bf8a8fd33f64086c477c33ed305280b27a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign